

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa

Processo Administrativo nº. 22.0.000072505-0
Concurso 9/2022

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS PARA A
COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS / ATELIER LIVRE XICO STOCKINGER em
2023/1 e 2023/2**

PREÂMBULO

O Atelier Livre Xico Stockinger é um espaço que o Município de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, por meio da Coordenação de Artes Visuais, oferece para o público a partir dos 14 anos conhecer, produzir e pensar Artes Visuais.

Em consonância com sua atribuição de investigar e realizar a prática das artes, explorando diversas linguagens e suas expressividades em um exercício contínuo de criação, e de acordo com o art. 5.º, I, do Decreto Municipal n.º 11.762/97, que estabeleceu a competência para o Secretário Municipal da Cultura para assinar Termos de Compromisso na área da promoção e difusão da cultura, o Atelier Livre lança Processo Seletivo de projetos na área de Artes Visuais. Este edital selecionará exclusivamente cursos para as áreas de pintura, aquarela, escultura, cerâmica, desenho, litogravura, história da arte e street art. Os cursos serão teóricos e práticos, presenciais, com duração de 24h. Todos os cursos serão contratados para duas edições, exceto o curso de desenho.

REGULAMENTO

O Município de Porto Alegre, doravante denominado MPOA, através da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, doravante denominada SMCEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período **10 de outubro a 23 de novembro de 2022**, na forma deste regulamento e seus anexos e na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este processo seletivo de projetos na área de Artes Visuais a serem realizados em 2023, junto à Coordenação de Artes Visuais e Atelier Livre Xico Stockinger. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **10 de outubro de 2022** no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.atelierlivre.wordpress.com

1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de projetos nas seguintes áreas das Artes Visuais:

1.1.1 Pintura: curso de pintura em tela para iniciantes (duas edições);

- 1.1.2** Aquarela: curso para iniciantes (duas edições);
- 1.1.3** Escultura: curso de modelagem e forma para iniciantes (duas edições)
- 1.1.4** Cerâmica: curso para iniciantes (duas edições);
- 1.1.5** Desenho: curso para iniciantes (uma edição);
- 1.1.6** Litogravura: curso para iniciantes (duas edições);
- 1.1.7** História da Arte: curso em dois módulos, sendo o primeiro de História da Arte Moderna e o segundo de História da Arte Contemporânea. Os enfoques/recortes de cada módulo ficarão a critério do proponente.
- 1.1.8** Street Art: curso para iniciantes que contemple diversas técnicas de street art, como por exemplo: grafite, stencil, sticker art, cartazes etc (duas edições).
- 1.2.** Os cursos de escultura, cerâmica, pintura, litogravura, história da arte, street art e aquarela serão contratados para duas edições de cada módulo de 24 horas/aula, totalizando 48 horas/aula.
- 1.2.1** O curso de desenho será contratado para uma única edição de 24h/aula.
- 1.3** Como contrapartida, os projetos apresentados para concorrer neste processo seletivo deverão prever a execução de uma oficina aberta à comunidade, coerentes com a proposta pedagógica e com duração mínima de duas e máxima de três horas. Esta oficina será realizada durante o 35º Festival de Arte de Porto Alegre ou em outro evento promovido pelo Atelier Livre/CAV, a ser combinado previamente.
- 1.4.** Os projetos inscritos deverão considerar as seguintes características:
- 1.4.1.** Local da atividade: O Atelier Livre Xico Stockinger dispõe de ateliês equipados nas áreas de escultura, pintura, desenho, cerâmica, litografia, bem como um auditório, este, utilizado para cursos teóricos. Os equipamentos disponíveis estão listados no ANEXO I deste processo seletivo.
 - 1.4.2.** Público alvo: pessoas a partir de 14 anos, com ou sem experiência artística prévia.
 - 1.4.3.** Os cursos e oficinas propostos podem ser formatados de acordo com metodologia estabelecida pelo proponente, desde que sejam, obrigatoriamente:
 - 1.4.3.1.** Presenciais;
 - 1.4.3.2.** Contemplem projetos em dois módulos de 24 horas/aula (prática e teórica);
 - 1.4.3.3.** Tenham duração de 8 aulas de 3 horas cada módulo;
 - 1.4.3.4.** O Atelier Livre executa atividades de segunda a sexta-feira nos 03 turnos, das 09h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 22h, e em finais de semana de acordo com cronograma pré-estabelecido em comum acordo com a equipe administrativa do Atelier Livre.
- 1.5.** A remuneração bruta será de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) por módulo de 24horas/aula, a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal no final de cada módulo.
- 1.6** Nos cursos com duas edições (dois módulos de 24horas/aula), a remuneração total será de R\$

5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) pagos em duas parcelas de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) mediante apresentação de nota fiscal no final de cada módulo, .

1.7. A realização da oficina aberta à comunidade, mencionada no item 1.3, poderá ser simultânea ou consecutiva ao período do curso. O planejamento de execução do projeto deve contemplar curso e oficina e ser explicitado na planilha de cronograma, conforme Anexo II.

2. DOS PROJETOS:

2.1. Serão selecionados pelo menos 08 projetos, para execução 2023, no âmbito deste processo seletivo.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: 10 de outubro a 23 de novembro de 2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do formulário *on-line*, disponível no endereço: <https://forms.gle/sJJ2qU339XsZwFZK7> (este formulário está disponível em nosso blog também: atelierlivre.wordpress.com)

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 25 de novembro, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com

3.3. Prazo para recursos: 26 a 30 de novembro até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com.

3.4. Publicação de inscrições habilitadas: 6 de dezembro, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com

3.5. Período de seleção de projetos: 7 a 13 de dezembro de 2022.

3.6. Divulgação dos projetos selecionados: 15 de dezembro de 2022, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com

3.7. Prazo para recursos: 16 a 20 de dezembro de 2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com.

3.8. Divulgação final dos projetos selecionados: 23 de dezembro de 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com

4. DA PROPONÊNCIA:

4.1. Somente poderão concorrer neste processo seletivo pessoas jurídicas, doravante denominadas PROPONENTES.

4.2. Um mesmo PROPONENTE não poderá inscrever mais de um projeto.

4.3. Os projetos podem ser individuais ou coletivos. No caso de projetos coletivos, devem ser apresentados currículos de todos os integrantes do grupo e designado um responsável, que será também o PROPONENTE.

4.4. Um PROPONENTE poderá estar vinculado à equipe de outro projeto, desde que não atue na condição de ministrante de curso.

4.5. Os ministrantes do curso deverão atender os seguintes requisitos:

4.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

4.5.2. Ser idôneo;

4.5.3. Ser maior de 18 anos;

4.5.4. Possuir experiência condizente com a proposta de trabalho;

4.6. Os PROPONENTES serão considerados aptos a participar deste processo seletivo com a apresentação da documentação regular indicada abaixo (caso algum link de certidão não esteja funcionando, basta procurar pelo nome da certidão em um site de busca);

4.6.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empreendedor Individual);

4.6.2. Cartão CNPJ;

4.6.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

4.6.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

4.6.5. Certidão de Situação Fiscal Estadual (RS). Se a empresa estiver sediada em outro estado, a certidão deverá ser a do estado sede da empresa:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

4.6.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Porto Alegre). Se a empresa estiver sediada em outro município, a certidão deverá ser a do município sede da empresa;

https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.6.8. Certificado de Regularidade do FGTS. (todas as empresas precisam apresentar esta certidão, até mesmo MEI's sem funcionários. Caso sua empresa não esteja cadastrada no FGTS, basta levar a documentação da empresa a qualquer agência Caixa. O cadastro é feito na hora e gratuito).

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.6.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.6.10 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:19457747145082::NO:3,4,6::>

4.6.11 Certidão Negativa correcional da Controladoria Geral da União

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.6.12. Cronograma das atividades (Anexo II);

4.6.13. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo III);

4.6.14. Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

4.6.15. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo V).

4.6.16 Declaração de que não há conflito de interesse (Anexo VI)

4.6.17 Minuta do termo de compromisso (Anexo VII) preenchido e assinado.

4.7. O(s) CNAE(s) associado(s) ao CNPJ apresentado(s) pelo PROPONENTE deve(m) ter relação com o projeto proposto.

4.8. Para o caso de PROPONENTE que faça parte de coletivo e/ou grupo, cada membro do grupo deverá apresentar Certificado MEI próprio, sendo estabelecido o PROPONENTE como responsável, ou então Contrato Social ou Estatuto, comprovando vínculo empregatício ou sociedade entre todos os membros

do coletivo e/ou grupo de acordo com e legislação trabalhista vigente.

- 4.9.** Caso o ministrante do curso seja diferente do representante legal do CNPJ PROPONENTE, estabelecido no Contrato Social, Estatuto ou Certificado MEI, deverá ser comprovado vínculo empregatício de acordo com as leis trabalhistas vigentes.
- 4.10.** Para a contratação pelo MPOA, em caso de aprovação neste processo seletivo, é necessário que exista uma conta corrente em nome da pessoa jurídica do PROPONENTE para depósito do pagamento.
- 4.11.** Os recursos para realização do serviço serão provenientes da dotação orçamentária n° 1003.4149.339039230100-1204, Pedido de Liberação n.º 2022/19074.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste processo seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

5.2. A inscrição será através do formulário *on-line*: <https://forms.gle/sJJ2qU339XsZwFZK7>, disponível também em *link* em nosso blog: atelierlivre.wordpress.com

5.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

- a) projeto detalhado, conforme formulário *on-line*;
- b) biografia, currículo, portfólio e publicações;
- c) documentação indicada no item 4.6, subitens 4.6.1 a 4.6.17

Cada um dos itens elencados acima, excetuando-se o item 5.3.a) por tratar-se de formulário *on-line*, devem ser apresentados em arquivo PDF (Portable Document Format) e disponibilizados em *links* para *download*, conforme os campos indicados no formulário de inscrição. Compartilhe com atelierlivrepoars@gmail.com (ou deixe público) os links para download. Serão entregues, portanto, arquivos em formato PDF:

- a) biografia, currículo, portfólio e publicações em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB;
- b) documentação indicada no item 4.6, sub-itens 4.6.1 a 4.6.17, em formato PDF, com no máximo 20MB;

5.4. A SMCEC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, procederá a conferência dos documentos e dos projetos apresentados e homologará, apenas, aqueles que cumprirem os requisitos deste processo seletivo, conforme item 3.2. do cronograma apresentado neste regulamento.

5.5. Caberá recurso à SMCEC dos projetos não homologados, conforme item 3.3 do cronograma deste regulamento.

5.6. A SMCEC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, somente submeterá à comissão de seleção os projetos considerados habilitados.

5.7. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste regulamento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos projetos a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa: Habilitação.

2ª Etapa: Avaliação de mérito.

- 6.2.** A primeira etapa do processo de seleção, habilitação, dar-se-á mediante atendimento aos requisitos indicados nos itens 4.5, subitens 4.5.1. a 4.5.4. A conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente regulamento, conforme item 4.6, subitens 4.6.1. a 4.6.17, e formulário de inscrição será feita pela Coordenação de Artes Visuais e Atelier Livre Xico Stockinger.
- 6.3.** Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima, a SMCEC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site atelierlivre.wordpress.com em data referida no cronograma estabelecido no item 3 do regulamento deste processo seletivo.
- 6.4.** Caberá recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Coordenação de Artes Visuais/Atelier Livre Xico Stockinger, no endereço eletrônico: atelierlivrepoars@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas nas cláusulas 3.3 e 3.7 do presente regulamento e são informadas abaixo:
- 6.4.1.** Prazo para recursos acerca das inscrições homologadas: **26 a 30 de novembro** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;
- 6.4.2.** Prazo para recursos acerca de projetos selecionados: **16 a 20 de dezembro de 2022** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;
- 6.5.** Não caberá apresentação de outros documentos, além dos solicitados para habilitação, e tampouco serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e do endereço eletrônico indicados no presente processo seletivo.
- 6.6** Na falta de documento(s) apresentados na inscrição, a Coordenação de Artes Visuais entrará em contato pelo e-mail fornecido pelo proponente solicitando que o(s) referido(s) documento(s) seja(m), entregue(s) por e-mail dentro do prazo de inscrição.
- 6.6.1.** A confirmação do recebimento de documento(s) pendente(s) será feita via e-mail pela Coordenação de Artes Visuais.
- 6.7.** A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados.
- 6.8.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações, para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este processo seletivo, estão relacionados no item 8 deste regulamento.
- 6.9.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail atelierlivrepoars@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Duque de Caxias, 973, CEP: 90010-282, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
- 6.9.1.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.
- 6.10.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: atelierlivrepoars@gmail.com. A solicitação de reunião presencial para pedidos de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser encaminhada pelo mesmo endereço de e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta.
- 6.11.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Coordenação de Artes Visuais da SMCEC e do

Atelier Livre Xico Stockinger.

- 6.12.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 7.1.** A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, convidados pela SMCEC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, sendo dois do seu quadro de funcionários e três da comunidade artística local.
- 7.2.** Nenhum membro da comissão de seleção poderá participar, de forma alguma, dos projetos concorrentes ao presente processo seletivo, enquanto PROPONENTES dos projetos, ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus PROPONENTES.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 8.1.** A Comissão de Seleção avaliará e classificará o mérito dos projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste regulamento. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto, pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída aos projetos que menos se adequem aos objetivos deste processo seletivo e, a nota maior, àqueles que melhor se adequem, assim sucessivamente, projeto a projeto. Serão selecionados os projetos que somarem o maior número de pontos.
- 8.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

Item	Critério	Pontuação
Consistência do Projeto	Objetivos gerais e específicos.	1 a 5
	Afinidade com o objeto do processo seletivo	1 a 5
	Metodologia/Plano de atividades	1 a 5
	Etapas de execução (plano de trabalho)	1 a 5
Experiência profissional e artística	Biografia, currículo, portfólio e publicações.	1 a 5
	TOTAL	25

- 8.3.** No curso de História da Arte é necessária a apresentação de textos publicados pelo PROPONENTE ou ministrante do curso, sendo dispensada a apresentação de portfólio.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- 9.1.** Os projetos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.2.** A pontuação mínima para classificação é de 18 pontos. Os proponentes que não atingirem essa pontuação estarão automaticamente desclassificados.
- 9.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério da maior pontuação recebida no componente experiência profissional e artística (currículo, biografia, portfólio e publicações).
- 9.3.1.** Caso permaneça o empate após a regra apresentada no item 9.3, será realizado sorteio para definição do projeto selecionado.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O valor a ser pago por hora/aula será de R\$115,00 (cento e quinze reais), totalizando R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) por cada módulo de 24 horas/aula.
- 10.1.1.** Os cursos de escultura, cerâmica, pintura, história da arte, litografia, aquarela e street art serão contratados para dois módulos, a serem ministrados em semestres consecutivos, totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) a serem pagos em duas vezes ao final de cada módulo, mediante apresentação da nota fiscal.
- 10.1.2.** O curso de desenho será contratado para um módulo, sendo o cachê de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) pagos ao final do módulo, mediante apresentação da nota fiscal.
- 10.2.** Por questões administrativas, o MPOA pagará cada parcela no prazo de 30 a 90 dias após a liquidação da nota correspondente à parcela. Os pagamentos estarão condicionados à situação das certidões indicadas nos itens 4.6.4 a 4.6.11, que deverão estar atualizadas no momento do pagamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação.
- 11.2.** A SMCEC se reserva o direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade, disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.
- 11.3.** Os projetos classificados com pontuação superior a 18 pontos, que não forem contratados, integrarão um banco de projetos específico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos.
- 11.4.** A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da documentação referida no item 4.6, subitens 4.6.1. a 4.6.16. O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida no item 4.6, subitens 4.6.1 a 4.6.16, estiver completa e válida.
- 11.5.** Para fins de contratação, os proponentes selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica e terão o prazo de até 05 dias úteis, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos atualizados do item 4.6, sub-itens 4.6.1. a 4.6.16, quando necessário.
- 11.6.** Na falta de documentação, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro classificado.
- 11.7.** Caso não haja outro classificado habilitado de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, a SMCEC, através de sua Coordenação de Artes Visuais, poderá proceder a realização de novo processo seletivo de projetos na área das Artes Visuais, de forma a garantir o uso da totalidade dos recursos alocados, através da dotação orçamentária 1003.4149.339039230100-1, Pedido de

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1.** A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente à SMCEC, através da Coordenação de Artes Visuais ou do Atelier Livre Xico Stockinger, que pretende deixar de realizar as atividades selecionadas neste processo seletivo antes de seu término.
- 12.2.** Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:
- 12.2.1.** Houver falta injustificada do responsável por ministrar o curso ou oficina do projeto, aprovado neste processo seletivo, durante o seu período de execução.
- 12.2.2.** Houver a troca de ministrantes dos cursos, previamente definidos nos projetos aprovados neste processo seletivo, sem aviso e consentimento prévio da SMCEC, através da sua Coordenação de Artes Visuais ou do Atelier Livre Xico Stockinger.
- 12.3.** Caso o curso não preencha 30% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela SMCEC, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista neste regulamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** Não poderão participar em hipótese nenhuma, nem como PROPONENTES, nem como ministrantes dos cursos, servidores(as) pertencentes ao quadro de funcionários do MPOA.
- 13.2.** Informações e esclarecimentos:

Atelier Livre da Prefeitura de Porto Alegre Xico Stockinger: atelierlivrepoars@gmail.com

Telefones: (51) 3289.8057

- 13.3.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 13.4.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.
- 13.5.** Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Gunter Axt, Secretário Municipal da Cultura.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

ANEXO I

SALAS E EQUIPAMENTOS DO ATELIER LIVRE DISPONÍVEIS PARA OS CURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Sala: LITOGRAFIA

Pedras Litográficas, 2 secadores aéreos, 2 prensas, 1 carrinho.

Salas: DESENHO 1 E DESENHO 2

Mesas, cadeiras; estantes, bancada, armários para uso de alunos e professores.

Sala: PINTURA

Mesas , cadeiras, armário, cavaletes, painéis de pintura na metade das paredes

Sala: AUDITÓRIO MULTIUSO

1 Projetor, 58 cadeiras estofadas, 1 quadro branco, 1 mesa retangular

Sala: CERÂMICA

Mesas, cadeiras, armário, 3 fornos para queima de cerâmica, rolo, 1 prensa laminadora , tanques.

Sala: ESCULTURA

Mesas, cadeiras, armário, compressor de ar, solda ponto, multifuncional-esmerilha, lixa, forja, 1 rebole, 1 solda, 1 esmerilhadeira.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Indique na tabela abaixo a distribuição em DIAS das atividades do curso ou oficina propostos no projeto, conforme opção de inscrição.

AULA	01 (3h)	02 (Xh)	03 (XXh)	... (XXh)	... (XXh)	<i>Insira quantas colunas forem necessária s (XXh)</i>
Data Prevista	Março/2023	março	março	março		
Atividades previstas						

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso 9/2022, que _____, CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

(ASSINATURA)

Porto Alegre, __ de _____ de 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome do proponente

Inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

ASSINATURA

Porto Alegre, de _____ de 2022.

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa

A empresa _____, CNPJ _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

ASSINATURA

Porto Alegre, de _____ de 2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONFLITO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa _____;
CNPJ: _____, cujo responsável legal pela _____ é
_____; CPF: _____, RG: _____, declara que
não há conflito de interesses entre seus sócios/integrantes/gestores e servidores ou demais membros
da administração pública.

Assinatura:

Município: _____, de _____ de 2022.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Gunter Axt, conforme delegação de competência estabelecida no artigo 5º, I, do Decreto Municipal Nº 11.762/97 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, sito no endereço _____, Porto Alegre/RS, através de seu representante legal; (NOME DO REPRESENTANTE) _____, RG.Nº _____, CPF Nº _____; doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO (A), ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto e Prazo – O objeto do presente instrumento consiste em realizar curso de carga horária 24 horas em uma ou duas edições, para a Coordenação de Artes Plásticas no período de (a ser definido).

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço – Pela execução do presente instrumento o MUNICÍPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (A) o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), em uma parcela, para cada edição do curso ao final do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Forma de Pagamento – O pagamento do valor pactuado na Cláusula Segunda será pago, em até noventa dias da execução do serviço, através de crédito em conta corrente do COMPROMISSÁRIO(A), mediante a confirmação da realização dos serviços, pela Coordenação competente.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária – Fica autorizada a despesa prevista na Cláusula Segunda deste acordo no Projeto/Atividade: 4149 Dotação Orçamentária: 1003-4149-339039230100-1204, Pedido de Liberação n.º 2022/19074, constante no Plano de Aplicação do Corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do MUNICÍPIO – Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigações do Compromissário – Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na Cláusula Primeira, deste ajuste, no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da rescisão contratual – 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos e hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, do edital que regulamenta a licitação e deste contrato. Nesses casos, ficará o MUNICÍPIO desonerado do cumprimento da Cláusula Segunda deste instrumento e de quaisquer outros encargos; devendo o COMPROMISSÁRIO(A) indenizar ao Município os danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de seu inadimplemento. Caso o curso não preencha 30% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela SMCEC, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista no regulamento.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de usar, em todas as suas publicações gráficas e eletrônicas (INTERNET), imagens, textos e demais matérias veiculadas, a fim de facilitar o acesso do público à Cultura, autorizando desde já o COMPROMISSÁRIO (A) a cedência de todos os seus direitos patrimoniais, nos termos do art. 111 da lei nº 8.666/93.

7.4. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades - Na hipótese de o(a) COMPROMISSÁRIO(A) não cumprir o objeto e as obrigações aqui estipuladas em decorrência de caso fortuito de força maior, devidamente comprovados e impeditiva da execução do contrato, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal da Cultura. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Serão aplicadas à compromitente, em decorrência de eventual descumprimento das obrigações assumidas, as penalidades conforme os termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1. inscrição no CADIN municipal;

8.2 suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

8.3 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Foro – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento digitalmente, nos autos do processo administrativo n.º _____ (a ser preenchido pelo Atelier Livre), para que produza seus legítimos efeitos legais.

COMPROMISSÁRIO(A) (imprimir e assinar e redigitalizar)